

Proc. Administrativo 713/2024

De: Luiz D. - SESUMA - CCO

Para: SESUMA - DEMAN - A/C Josivaldo A.

Data: 15/05/2024 às 11:47:55

Setores (CC):

SESUMA - DEMAN, SESUMA - GS

Setores envolvidos:

SESUMA - CCO, SESUMA - DEMAN, SESUMA - GS

AQUISIÇÃO DE CIMENTO

Prezado Diretor,

Conforme diálogo interno, foi exposta a necessidade da Aquisição de Cimento para fins de atender as necessidades da Diretoria de Manutenção e Serviços da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Com isso, segue o Documento de Formalização de Demanda (DFD) para seu conhecimento e assinatura.

Atenciosamente,

—

Luiz Matheus da Cunha Dantas
Assessor Técnico

Anexos:

DFD_2_.pdf



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO: Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
SETOR REQUISITANTE: Diretoria de Manutenção e Serviços
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Josivaldo Salatiel Aguiar
TELEFONE: (83) 3310-6115 | **E-MAIL:** sesuma_oficial01@hotmail.com

1.0. OBJETO:

Aquisição de Cimento para fins de atender as necessidades da Diretoria de Manutenção e Serviços da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande – PB.

2.0. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de cimento para o Departamento de Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande é crucial para atender às demandas de reparos estruturais das infraestruturas urbanas. A quantidade atual de cimento está baixa, comprometendo a capacidade de resposta às necessidades emergenciais e programadas de manutenção. Além disso, o cimento de qualidade garante durabilidade, padronização e eficiência operacional, minimizando o impacto ambiental e otimizando os recursos disponíveis. Sua aplicação versátil e adaptável é fundamental para assegurar a integridade e segurança das estruturas urbanas, contribuindo para a preservação da qualidade de vida da população.

3.0. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CIMENTO PORTLAND CP-32 (50KG)	SACO	300

4.0. OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Prazo de Entrega: Imediato, após ordem de fornecimento;
- Local e horário da Entrega: Departamento de Manutenção, localizada na Rua Volta Redonda, SN - Três Irmãs / Horário de entrega: das 07 às 13hs ou podendo ser combinado com o setor solicitante;
- Servidor responsável para esclarecimentos: Josivaldo Salatiel Aguiar;
- Prazo para pagamento: Até 30 dias após emissão de nota fiscal.

Campina Grande, Paraíba | data da assinatura eletrônica.

JOSIVALDO SALATIEL AGUIAR
Diretor de Manutenção e Serviços





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A4BD-D3C1-7B65-7B2A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSIVALDO SALATIEL AGUIAR (CPF 215.XXX.XXX-00) em 16/05/2024 11:06:15 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A4BD-D3C1-7B65-7B2A>

Proc. Administrativo 1- 713/2024

De: Luiz D. - SESUMA - CCO

Para: SESUMA - CCO - A/C EVELLYN F.

Data: 21/05/2024 às 12:10:51

Setores envolvidos:

SESUMA - CCO, SESUMA - DEMAN, SESUMA - GS

AQUISIÇÃO DE CIMENTO

Prezada,

Segue a Dispensa do ETP para sua análise e assinatura.

Atenciosamente,

—

Luiz Matheus da Cunha Dantas

Assessor Técnico

Anexos:

Dispensa_do_ETP.pdf



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando a necessidade de justificativa para a não utilização de Estudo Técnico Preliminar (ETP), fundamentamos nossas razões com base na Lei nº 14.133/21, que estabelece o novo marco legal das licitações e contratos públicos.

CONTEXTUALIZAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a Aquisição de Cimento para fins de atender as necessidades da Diretoria de Manutenção e Serviços da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande – PB.

AUSÊNCIA DE COMPLEXIDADE TÉCNICA

A complexidade técnica associada à Aquisição de Cimento é mínima. Não há necessidade de um estudo detalhado sobre a viabilidade técnica do objeto ou de uma análise aprofundada de suas características, uma vez que se trata de uma aquisição simples e objetiva.

AGILIDADE E CELERIDADE

A utilização de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) nesse caso seria desnecessária e poderia gerar atrasos desnecessários no processo de contratação. Tendo em vista a urgência e a celeridade necessárias para atender as demandas do Diretoria de Manutenção e Serviços da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, a dispensa do ETP possibilita uma tramitação mais ágil e eficiente do procedimento licitatório.

Diante do exposto, concluímos que a não utilização de Estudo Técnico Preliminar (ETP) no processo para a Aquisição de Cimento está em conformidade com as disposições da Lei Nº 14.133/21. A simplicidade e a objetividade do objeto contratado não justificam a realização de um estudo técnico prévio.

Campina Grande, Paraíba | data da assinatura eletrônica.

EVELLYN PEREIRA
Assessora Técnica





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B7A0-2013-D39F-181B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EVELLYN PEREIRA FERREIRA (CPF 629.XXX.XXX-64) em 22/05/2024 07:46:02 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B7A0-2013-D39F-181B>

Proc. Administrativo 2- 713/2024

De: Luiz D. - SESUMA - CCO

Para:

Data: 22/05/2024 às 12:13:13

Prezados,

Segue a Pesquisa de Preços e a Documentação da Vencedora para fins de registro.

Atenciosamente,

—

Luiz Matheus da Cunha Dantas

Assessor Técnico

Anexos:

1_Emanuelle.pdf
2_Madeiraira_Alves.pdf
3_Constrular.pdf
4_Painel_de_Precos.pdf
5_E_mail_de_Recusa_Emanuelle_.pdf
CERTIDAO_MUNICIPAL_16_04.pdf
CERTIDAO_TRABALHISTA_27_02.pdf
CND_ESTADUAL_05.pdf
CNH_DIGITAL_Sandro_Alves.pdf
CONSULTA_TCU_08_05.pdf
CONTRATO_SOCIAL_ALTERACOES_3.pdf
DIVIDA_ATIVA_DA_UNIAO_11_03.pdf
FALENCIA_E_CONCORDATA_02_05.pdf
FGTS_22_05.pdf
FIC_25_03.pdf
sicaf_alves.pdf



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	CIMENTO PORTLAND CP-32 (50KG)	SACO	300	ELIZABETH	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
VALOR TOTAL: 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS).						

Data: 17 /05 /2024.

Validade da Proposta: 60dias

Contato (Tel. / E-mail): otavioneto_8@hotmail.com 83- 99936-6666

Assinatura do Responsável pela Proposta: _____

EMANUEL
LE SANTOS
CANDIDO:
090363920
00113

Assinado de
forma digital por
EMANUELLE
SANTOS
CANDIDO:090363
92000113
Dados: 2024.05.17
11:53:27 -03'00'

09.036.392/0001-13
EMANUELLE SANTOS CANDIDO-ME
R, MARCILIO DIAS, 11
CENTRO, CEP 58400-190
CAMPINA GRANDE - PB

CARIMBO DO CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	CIMENTO PORTLAND CP-32 (50KG)	SACO	300	MIZU	36,00	10800,00
VALOR TOTAL: 10800,00						

Data: 22 / 05 / 2024

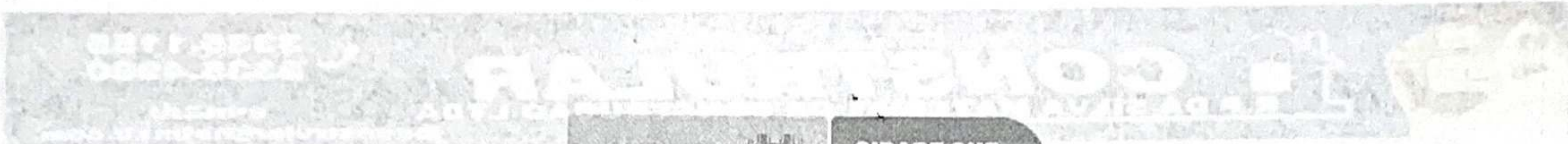
Validade da Proposta: 60 dias

Contato (Tel. / E-mail): 3321-3900

Assinatura do Responsável pela Proposta: *Alanna Kelly S.P. Silva*

35.494.616/0001 407
MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA
RUA DAMASCO Nº 269
SANTA ROSA CEP 58416-510
CAMPINA GRANDE PB

CARIMBO DO CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	CIMENTO PORTLAND CP-32 (50KG)	SACO	300	NACIONAL	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00.
VALOR TOTAL:						

Data: 16/05/2024

Validade da Proposta: 30 DIAS

Contato (Tel. / E-mail): (83) 3335-1155/98150-1590 - jpventasconstrular@hotmail.com

Assinatura do Responsável pela Proposta: _____


R.F. DA SILVA MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO LTDA.
Rosália Pereira da Silva
Fone: (83) 3335-1155

R.F. DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ 70.097.282/0001-72
Av. Juscelino Kubitschek, 679 - Cruzeiro
CEP 56.415-000 - Campina Grande - PB

CARIMBO DO CNPJ

Empresa: R.F. da Silva Material de Construção LTDA - EPP
CNPJ: 70.097.282/0001-72
Av. Juscelino Kubitschek, 679, Cruzeiro, Campina Grande - PB
(83) 3335 1155 / 98150-1590 E-mail: jpventasconstrular@hotmail.com

MÉDIA

R\$ 39,30

MEDIANA

R\$ 39,50

MENOR

R\$ 38

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS
APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra	Período da Compra
SACO 50,00 KG	CIMENTO PORTLAND\, MATERIAL:CLINKER\, TIPO:CP II - F 32, CIMENTO PORTLAND\, MATERIAL:CLINKER\, TIPO:COMUM, CIMENTO PORTLAND\, MATERIAL:CLINKER\, TIPO:CP II - E 32	CIMENTO PORTLAND	2024	Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 120 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00011/2023

Número do Item: 00020

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de material elétrico, aguada e metalurgia- Acabamentos e Reparos, para manutenção das instalações prediais da Capitania dos Portos do Espírito Santo (CPES)

Quantidade Ofertada: 50

Valor Proposto Unitário: R\$ 38

Valor Unitário do Item: R\$ 38

Código do CATMAT: 216965

Descrição do Item: CIMENTO PORTLAND, MATERIAL:CLINKER, TIPO:COMUM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: SACO 50,00 KG

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: DIVERSOS

Data do Resultado: 27/02/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: 50.411.026 DANNIEL PINTO DE MATTOS

CNPJ/CPF: 50411026000109

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 781310 - CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DO ES

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00067/2023
Número do Item: 00056
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais de Construção para Manutenção dos Próprios Municipais
Quantidade Ofertada: 916
Valor Proposto Unitário: R\$ 41
Valor Unitário do Item: R\$ 39,5
Código do CATMAT: 327367
Descrição do Item: CIMENTO PORTLAND, MATERIAL:CLINKER, TIPO:CP II - E 32
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: SACO 50,00 KG
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: SUPREMO
Data do Resultado: 07/02/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DIMATT MALHAS E TELAS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPF: 32822244000146
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
Órgão: PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR
Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00541/2023
Número do Item: 00103
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de construção I. (MCH)
Quantidade Ofertada: 2.000
Valor Proposto Unitário: R\$ 43
Valor Unitário do Item: R\$ 40,4
Código do CATMAT: 327367
Descrição do Item: CIMENTO PORTLAND, MATERIAL:CLINKER, TIPO:CP II - E 32
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: SACO 50,00 KG
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: NACIONAL
Data do Resultado: 23/01/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: D F S DE MELO LOPES
CNPJ/CPF: 30223908000125
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158137 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG
Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG
Órgão Superior: -



Luiz Matheus <matheus.sesuma@gmail.com>

Cotação - Cimento

2 messages

Otavio Candido Santos Neto <otavioneto_8@hotmail.com>
To: Luiz Matheus <matheus.sesuma@gmail.com>

Fri, May 17, 2024 at 12:07 PM

Boa tarde,

segue em anexo,

Atenciosamente,
Otávio Cândido

Não contém vírus. www.avast.com**CIMENTO.pdf**
407K

Otavio Candido Santos Neto <otavioneto_8@hotmail.com>
To: Luiz Matheus <matheus.sesuma@gmail.com>

Tue, May 21, 2024 at 10:13 PM

Boa noite,

Mediante a cotação de preço para o produto cimento pedimos a nossa desistência, mediante a impossibilidade de manter o preço

Atenciosamente,
Otávio Cândido

De: Otavio Candido Santos Neto <otavioneto_8@hotmail.com>

Enviado: sexta-feira, 17 de maio de 2024 12:07

Para: Luiz Matheus <matheus.sesuma@gmail.com>

Assunto: Cotação - Cimento

[Quoted text hidden]



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2077413
Nome: MADEIREIRA ALVES e CIA LTDA
CNPJ/CPF: 35494616000140
Endereço: RUA DAMASCO, 269,
Bairro: SANTA ROSA
CEP: 58406133
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205 , da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 16 de Abril de 2024

Observações: 267652024

Código de verificação: [00939061404202641000719399807503600]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod
Emissor: 01555066410 Data / Hora: 16/04/2024 09:39:00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.494.616/0001-40

Certidão nº: 13206808/2024

Expedição: 27/02/2024, às 16:11:57

Validade: 25/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.494.616/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **97C0.84E2.A086.CC50**

Emitida no dia 22/05/2024 às 10:38:59

Nome Empresarial:

MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA

Endereço:

DAMASCO

Bairro:

SANTA ROSA

Inscr. Estadual:

16.089.072-1

Município:

CAMPINA GRANDE

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

269

Complemento:

CEP:

58416-510

CNPJ/CPF:

35.494.616/0001-40

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.





VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1845296943



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
930717 SSP PB

CPF
427.871.224-34

DATA NASCIMENTO
21/01/1965

FILIAÇÃO
LUIS ALVES DA SILVA

MARIA DE LOURDES DE ARAUJO
ALVES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
E

Nº REGISTRO
03514146360

VALIDADE
10/02/2025

1ª HABILITAÇÃO
27/10/1983



OBSERVAÇÕES
A D

LOCAL
CAMPINA GRANDE, PB

DATA EMISSÃO
11/02/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

31556956830
PB040597148

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/05/2024 15:40:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA**
CNPJ: **35.494.616/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO:
"MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA - EPP."**



Os abaixo assinados, **SANDRO LUIS ARAÚJO ALVES**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Empresário, domiciliado na Rua Américo Carneiro nº160, Jardim Quarenta – Campina Grande- PB, CEP: 58.416-095. Nascido em 21/01/1965, natural de Campina Grande – PB, portador da Carteira de Identidade nº 930.171 – SSP/PB e CPF Nº 427.871.224-34, titular da firma empresária **SANDRO LUIS ARAÚJO ALVES-EPP**, com sede na Rua Damasco nº 269- Bairro Santa Rosa – Campina Grande/PB – CEP 58.416-510 Inscrito na Junta Comercial sob o NIRE 25100506578 e CNPJ 35.494.616/0001-40, fazendo uso do que permite o 3º do Art. 968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo Art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora **TRANSFORMA** seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESARIA, uma vez que admitiu os sócios **SANDRO LUIS ARAÚJO ALVES FILHO**, brasileiro, solteiro, estudante, domiciliado na rua Américo Carneiro nº160, Jardim Quarenta – Campina Grande- PB, CEP 58.416-095, natural de Campina Grande - PB, nascido em 27/12/1990, portador da Carteira de Identidade sob nº 3002415 – SSP/PB e CPF nº 062.130.434-46;

VICTOR HUGO FEITOSA NAVARRO DE ARAÚJO ALVES, brasileiro, solteiro, estudante, domiciliado na Rua Américo Carneiro nº160 – Jardim Quarenta – Campina Grande – PB, natural de Campina Grande – PB, nascido em 23/04/1992, portador da Carteira de Identidade nº 3.002.427 SSP/PB e CPF nº 062.130.984-29.

KLAYNE LORRAYNE FEITOSA NAVARRO DE ARAÚJO ALVES, brasileira, solteira, menor estudante, domiciliada na rua Américo Carneiro nº 160, Jardim Quarenta – Campina Grande - ,PB, natural de Campina grande – PB, nascida em 28/03/1996, Gêmea, portadora da Carteira de Identidade nº 3.531.967 – SSP/PB e CPF 062.130.944-31. Neste ato representada pelo seu genitor SANDRO LUIS ARAÚJO ALVES, qualificado acima;

RAYANE STEPHANIE FEITOSA NAVARRO DE ARAÚJO ALVES, brasileira, solteira, menor estudante, domiciliada na rua Américo Carneiro nº 160, Jardim Quarenta – Campina Grande – PB, nascida em 28/03/1996, gêmea, portadora da Carteira de Identidade nº 3.531.971 – SSP/PB e CPF nº 062.130.964-85. Neste ato representada pelo seu genitor SANDRO LUÍS ARAÚJO ALVES, qualificado acima. Passando a Constituir o tipo Jurídico Sociedade Limitada, o qual de retira doravante, pelo presente Contrato Social, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob o Nome Empresarial de **MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA- EPP**. Adotará o nome fantasia **MADEIREIRA ALVES**, e terá sede nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, na Rua Damasco Nº 269, bairro de Santa Rosa, ficando o foro da Comarca de Campina Grande-PB, para ação fundada no presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

SEGUNDA: O objetivo da sociedade será de **COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E SEUS ARTEFATOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**,





TERCEIRA: O Capital Social será de **R\$ 240.000,00** (Duzentos e quarenta mil reais), dividido em 240.000 (Duzentos e quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo integralizado neste ato em moeda corrente do país, **SANDRO LUIS ARAÚJO ALVES FILHO**, com uma quota de capital no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), integralizado neste ato em moeda legal corrente do país, **VICTOR HUGO FEITOSA NAVARRO DE ARAÚJO ALVES** com quota de capital no valor de R\$ 24.000,00(Vinte e quatro mil reais), integralizado neste ato em moeda legal corrente do país, **KLAYNE LORRAYNE FEITOSA NAVARRO DE ARAÚJO ALVES**, com uma quota de Capital no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), integralizado neste ato em moeda legal corrente do país e **RAYANE STEPHANIE FEITORA NAVARRO DE ARAÚJO ALVES**, com quota de Capital no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), integralizado neste ato em moeda legal corrente do país e R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), integralizado neste ato com o acervo de capital da firma empresária **SANDRO LUIS ARAÚJO ALVES-EPP** que ora **TRANSFORMA-SE** na presente sociedade, **ASSUMINDO TODO O Ativo e Passivo** da firma transformada e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SANDRO LUIS ARAÚJO ALVES.....	R\$ 168.000,00
SANDRO LUIS ARAÚJO ALVES FILHO.....	R\$ 24.000,00
VICTOR HUGO FEITOSA NAVARRO DE ARAÚJO ALVES.....	R\$ 24.000,00
KLAYNE LORRAYNE FEITOSA NAVARRO DE ARAÚJO ALVES....	R\$ 12.000,00
RAYANE STEPHANIE FEITOSA NAVARRO DE ARAÚJO ALVES....	R\$ 12.000,00
TOTAL.....	R\$ 240.000,00

QUARTA: A Empresa que iniciou suas atividades como Empresário em 12/03/1991, passará a ter o seu funcionamento como LTDA a partir da data do seu registro deste instrumento nesta Junta Comercial e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos 1.052 do Novo Código Civil.

SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **SANDRO LUÍS ARAÚJO ALVES**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passiva a sociedade, em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (art. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002

OITAVA: O sócio Administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na reunião de sócios.

NONA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.





DÉCIMA: A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pelas seguintes formas: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderá as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

DÉCIMA SEGUNDA: O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 05 (cinco) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de retirada do sócio.

DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios, serão definidas nas assembleias de sócios.

Parágrafo primeiro – A reunião dos sócios será realizada em qualquer época mediante convocação dos administradores ou sócio.

Parágrafo segundo – As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

DÉCIMA QUARTA: Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, à qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia de distribuírem com prejuízo de capital.

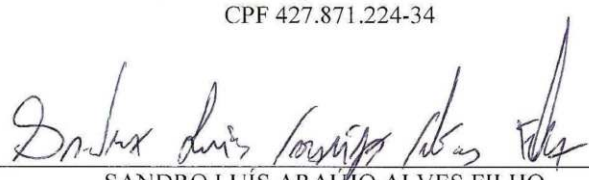
DÉCIMA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, 1º CC/2002)

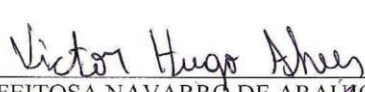


E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinados por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba e as demais vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Campina Grande - PB, 25 de Novembro de 2010

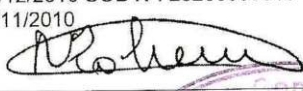

SANDRO LUÍS ARAÚJO ALVES
CPF 427.871.224-34


SANDRO LUÍS ARAÚJO ALVES FILHO
CPF 062.130.434-46


VICTOR HUGO FEITOSA NAVARRO DE ARAÚJO ALVES-CPF 062.130.984-29


KLAYNE LORRAYNE FEITOSA NAVARRO DE ARAÚJO ALVES-CPF 062.130.944-31
Representada neste ato por seu genitor SANDRO LUÍS ARAÚJO ALVES – CPF 427.871.224-34


RAYANE STEPHANIE FEITOSA NAVARRO DE ARAÚJO ALVES-CPF 062.130.964-85
Representada neste ato por seu genitor SANDRO LUÍS ARAÚJO ALVES- CPF 427.871.224-34

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/12/2010 SOB Nº: 25200539613 Protocolo: 10/047023-8, DE 26/11/2010
MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA - EPP	 NEUCYR CHAVES ROLIM SECRETÁRIA GERAL



	CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - Tel. (81) 3244-5404 - Fax: (81) 3244-5404
Autenticação Digital De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé	
Cód. Autenticação: 83711902181012070718-4; Data: 19/02/2018 10:17:08	
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGM16674-NGYP; Valor Total do Ato: R\$ 4,23	
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br	
 Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa S V S CONSTRUCAO CIVIL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa S V S CONSTRUCAO CIVIL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/06/2020 11:04:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **S V S CONSTRUCAO CIVIL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 83711902181012070718-1 83711902181012070718-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3078b0c29811439b70992bbd3768f8ec62a5253f4a0ae8dd236e0af489f22913c80bdd060f3139766fd52a837347b4258ce241e1ed84937ee48322b170b9b18c



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA:
“MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA – EPP”**

SANDRO LUIS ARAÚJO ALVES, Brasileiro, Casado Sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, Natural de Campina Grande – PB, Data de Nascimento: 21.01.1965, Portador do CPF n.º 427.871.224-34 e Cédula de Identidade n.º 930.717 – 2ª via - SSDS – PB, residente na Rua Américo Carneiro nº 160 – Jardim Quarenta - Campina Grande PB, CEP: 58.416-095;

SANDRO LUIS ARAÚJO ALVES FILHO, Brasileiro, Casado Sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, Natural de Campina Grande - PB, Data de Nascimento: 27.12.1990, Portador do CPF n.º 062.130.434-46 e Cédula de Identidade n.º 3.002.415 – 2ª via - SSDS–PB, residente na Rua Desembargador Trindade, nº 327 – Apto. 1503, Centro, Campina Grande PB, CEP: 58.400-277;

VICTOR HUGO FEITOSA NAVARRO DE ARAÚJO ALVES, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Natural de Campina Grande - PB, Data de Nascimento: 23.04.1992, Portador do CPF n.º 062.130.984-29 e Cédula de Identidade n.º 3.002.427 SSP – PB, residente na Rua Américo Carneiro nº 160 – Jardim Quarenta - Campina Grande PB, CEP: 58.416-095;

KLAYNE LORRAYNE FEITOSA NAVARRO DE ARAUJO ALVES, Brasileira, Solteira, Empresária, Natural de Campina Grande - PB, Data de Nascimento: 28.03.1996, gêmea, Portadora do CPF n.º 062.130.944-31 e Cédula de Identidade n.º 3.531.967 SSDS –PB, residente na Rua Américo Carneiro nº 160 – Jardim Quarenta - Campina Grande PB, CEP: 58.416-095 e

RAYANE STEPHANIE FEITOSA NAVARRO DE ARAÚJO ALVES, Brasileira, Solteira, Empresária, Natural de Campina Grande - PB, Data de Nascimento: 28.03.1996, gêmea, Portadora do CPF n.º 062.130.964-85 e Cédula de Identidade n.º 3.531.971 SSDS –PB, residente na Rua Américo Carneiro nº 160 – Jardim Quarenta - Campina Grande PB, CEP: 58.416-095.

Únicos sócios componentes da sociedade denominada: **MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA EPP**, com sede na Rua Damasco, nº 269, Santa Rosa, Campina Grande - PB, CEP: 58.416-510, com contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o nº 25200539613, inscrita no CNPJ sob nº 35.494.616/0001-40, resolvem alterar contrato social mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **SANDRO LUIS ARAÚJO ALVES** e **VICTOR HUGO FEITOSA NAVARRO DE ARAÚJO ALVES**, aos quais caberão, indistintamente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo

[Handwritten signatures and initials: a stylized signature, a signature, the initials 'RSFVAA', the name 'KLFAALves', and a checkmark]



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2017 11:43 SOB Nº 20170085333.
PROTOCOLO: 170085333 DE 08/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700927058. NIRE: 25200539613.
MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA – EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 13/03/2017
www.redesim.pb.gov.br

Proc. Administrativo 713/2024 | Anexo: CONTRATO_SOCIAL_ALTERACOES_3.pdf (6/20) 26/95

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vetado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais;

CLÁUSULA 2ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, 1º CC/2002);

CLÁUSULA 3ª - As demais cláusulas e condições do contrato social e alterações anteriores, não alteradas por este instrumento, permanecem em plena vigência.

E por estar assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.

Campina Grande – PB, 01 de Março de 2017.

9C 10
1º CARTÓRIO

Sandro Luís Araújo Alves

9C 10
1º CARTÓRIO

Sandro Luís Araújo Alves Filho

9C 10
1º CARTÓRIO

Victor Hugo Feitosa Navarro de Araújo Alves

9C 10
1º CARTÓRIO

Klayne Lorryne Feitosa Navarro de Araújo Alves

9C 10
1º CARTÓRIO

Rayane Stephanie Feitosa Navarro de Araújo Alves



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2017 11:43 SOB Nº 20170085333.
PROTOCOLO: 170085333 DE 08/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700927058. NIRE: 25200539613.
MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 13/03/2017
www.redesim.pb.gov.br

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de: SANDRO LUIS ARAUJO ALVES FILHO
Em test.da verdade. Campina Grande-PB 06/03/2017 14:18:46
Leane Mota Amorim - Escrevente Autorizada
[2017-001382]JEMOL:R\$ 19,23 FARPEN:R\$ 0,27 FEPI:R\$ 1,85
SELO DIGITAL: AER0249B-UF2K
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de: SANDRO LUIS ARAUJO ALVES FILHO
Em test.da verdade. Campina Grande-PB 06/03/2017 14:19:33
Leane Mota Amorim - Escrevente Autorizada
[2017-001383]JEMOL:R\$ 19,23 FARPEN:R\$ 0,27 FEPI:R\$ 1,85
SELO DIGITAL: AER02499-EKKR
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de: VICTOR HUGO FEITOSA NAVARRO DE ARAUJO ALVES
Em test.da verdade. Campina Grande-PB 06/03/2017 14:38:56
Leane Mota Amorim - Escrevente Autorizada
[2017-001385]JEMOL:R\$ 19,23 FARPEN:R\$ 0,27 FEPI:R\$ 1,85
SELO DIGITAL: AER02501-T7R5
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de: KLAYNE LORRAYNE FEITOSA NAVARRO DE ARAUJO ALVES
Em test.da verdade. Campina Grande-PB 06/03/2017 14:39:30
Leane Mota Amorim - Escrevente Autorizada
[2017-001386]JEMOL:R\$ 19,23 FARPEN:R\$ 0,27 FEPI:R\$ 1,85
SELO DIGITAL: AER02502-5KE3
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de: RAYANE STEPHANIE FEITOSA NAVARRO DE ARAUJO ALVES
Em test.da verdade. Campina Grande-PB 06/03/2017 14:40:31
Leane Mota Amorim - Escrevente Autorizada
[2017-001387]JEMOL:R\$ 19,23 FARPEN:R\$ 0,27 FEPI:R\$ 1,85
SELO DIGITAL: AER02503-UQ1B
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2017 11:43 SOB N° 20170085333.
PROTOCOLO: 170085333 DE 08/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700927058. NIRE: 25200539613.
MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 13/03/2017
www.redesim.pb.gov.br

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA:
“MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA – EPP”**

SANDRO LUIS ARAÚJO ALVES, Brasileiro, Casado Sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, Natural de Campina Grande – PB, Data de Nascimento: 21.01.1965, Portador do CPF n.º 427.871.224-34 e Cédula de Identidade n.º 930.717 – 2ª via - SSDS – PB, residente na Rua Américo Carneiro n.º 160 – Jardim Quarenta - Campina Grande PB, CEP: 58.416-095;

SANDRO LUIS ARAÚJO ALVES FILHO, Brasileiro, Casado Sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, Natural de Campina Grande - PB, Data de Nascimento: 27.12.1990, Portador do CPF n.º 062.130.434-46 e Cédula de Identidade n.º 3.002.415 – 2ª via - SSDS–PB, residente na Rua Desembargador Trindade, n.º 327 – Apto. 1503, Centro, Campina Grande PB, CEP: 58.400-277;

VICTOR HUGO FEITOSA NAVARRO DE ARAÚJO ALVES, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Natural de Campina Grande - PB, Data de Nascimento: 23.04.1992, Portador do CPF n.º 062.130.984-29 e Cédula de Identidade n.º 3.002.427 SSP – PB, residente na Rua Américo Carneiro n.º 160 – Jardim Quarenta - Campina Grande PB, CEP: 58.416-095;

KLAYNE LORRAYNE FEITOSA NAVARRO DE ARAUJO ALVES, Brasileira, Solteira, Empresária, Natural de Campina Grande - PB, Data de Nascimento: 28.03.1996, gêmea, Portadora do CPF n.º 062.130.944-31 e Cédula de Identidade n.º 3.531.967 SSDS – PB, residente na Rua Américo Carneiro n.º 160 – Jardim Quarenta - Campina Grande PB, CEP: 58.416-095 e

RAYANE STEPHANIE FEITOSA NAVARRO DE ARAÚJO ALVES, Brasileira, Solteira, Empresária, Natural de Campina Grande - PB, Data de Nascimento: 28.03.1996, gêmea, Portadora do CPF n.º 062.130.964-85 e Cédula de Identidade n.º 3.531.971 SSDS – PB, residente na Rua Américo Carneiro n.º 160 – Jardim Quarenta - Campina Grande PB, CEP: 58.416-095.

R
Klayne
[Signature]
[Signature]
[Signature]

Únicos sócios componentes da sociedade denominada: **MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA EPP**, com sede na Rua Damasco, nº 269, Santa Rosa, Campina Grande - PB, CEP: 58.416-510, com contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o nº 25200539613, inscrita no CNPJ sob nº 35.494.616/0001-40, resolvem alterar contrato social mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Resolvem alterar o endereço da Empresa que funciona atualmente na Rua: Damasco, nº 269, Santa Rosa, Campina Grande - PB, CEP: 58.107-295, para a **Rua Damasco, nº 269, Santa Rosa, Campina Grande - PB, CEP: 58.416-510**

CLÁUSULA 2ª - A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **SANDRO LUIS ARAÚJO ALVES**, ao qual caberá, indistintamente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vetado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais;

CLÁUSULA 3ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011,1º CC/2002);

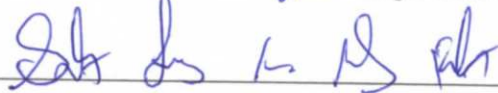
CLÁUSULA 4ª - As demais cláusulas e condições do contrato social e alterações anteriores, não alteradas por este instrumento, permanecem em plena vigência.

E por estar assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.

Campina Grande – PB, 22 de Junho de 2020.



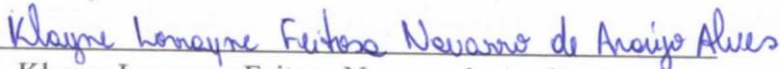
Sandro Luís Araújo Alves



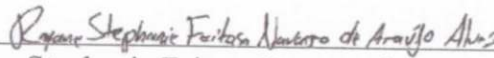
Sandro Luís Araújo Alves Filho



Victor Hugo Feitosa Navarro de Araújo Alves



Klayne Lorrayne Feitosa Navarro de Araújo Alves



Rayane Stephanie Feitosa Navarro de Araújo Alves



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2020 16:07 SOB Nº 20204058074.
 PROTOCOLO: 204058074 DE 06/07/2020 15:01.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12002797577. NIRE: 25200539613.
 MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA - EPP

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 06/07/2020
www.redesim.pb.gov.br

MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA
CNPJ 35.494.616/0001-40

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

SANDRO LUIS ARAÚJO ALVES, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Campina Grande – PB, data de nascimento: 21/01/1965, portador do CPF nº 427.871.224-34, identidade nº 930.717 2 via – SSDS–PB, residente na Rua Américo Carneiro nº 160 – Jardim Quarenta – Campina Grande – PB, CEP: 58.416-095;

SANDRO LUIS ARAÚJO ALVES FILHO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Campina Grande – PB, data de nascimento: 27/12/1990, portador do CPF nº 062.130.434-46, identidade nº 3.002.415 2 via – SSDS–PB, residente na Rua Desembargador Trindade, nº 327 – Apto. 1503, Centro, Campina Grande – PB, CEP: 58.400-277;

VICTOR HUGO FEITOSA NAVARRO DE ARAÚJO ALVES, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Campina Grande – PB, data de nascimento: 23/04/1992, portador do CPF nº 062.130.984-29, identidade nº 3.002.427 SSP-PB, residente na Rua Américo Carneiro nº 160 – Jardim Quarenta – Campina Grande – PB, CEP: 58.416-095;

KLAYNE LORRAYNE FEITOSA NAVARRO DE ARAÚJO ALVES, brasileira, solteira, empresária, natural de Campina Grande – PB, data de nascimento: 28/03/1996, gêmea, portadora do CPF nº 062.130.944-31, identidade nº 3.531.967 SSDS – PB, residente na Rua Américo Carneiro nº 160 – Jardim Quarenta – Campina Grande – PB, CEP: 58.416-095 e

RAYANE STEPHANIE FEITOSA NAVARRO DE ARAÚJO ALVES, brasileira, solteira, empresária, natural de Campina Grande – PB, data de nascimento: 28/03/1996, gêmea, portadora do CPF nº 062.130.964-85, identidade nº 3.531.971 SSDS – PB, residente na Rua Américo Carneiro nº 160 – Jardim Quarenta – Campina Grande – PB, CEP: 58.416-095.

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA**, com sede na Rua Damasco, nº 269, Santa Rosa, Campina Grande – PB, CEP: 58.416-510, com contrato de constituição arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA sob nº 25200539613, inscrita no CPJ sob nº 35.494.616/0001-40, resolvem alterar contrato social mediante as cláusulas seguintes e condições:

MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA
CNPJ 35.494.616/0001-40

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DA ALTERAÇÃO:

1ª CLÁUSULA – Da retirada de sócios

Retiram-se definitivamente da sociedade os sócios:

SANDRO LUIS ARAÚJO ALVES FILHO;

VICTOR HUGO FEITOSA NAVARRO DE ARAÚJO ALVES;

KLAYNE LORRAYNE FEITOSA NAVARRO DE ARAÚJO ALVES;

RAYANE STEPHANIE FEITOSA NAVARRO DE ARAÚJO ALVES.

2ª CLÁUSULA – Da cessão de quotas e quitação

2.1 O sócio SANDRO LUIS ARAÚJO ALVES FILHO vende e transfere neste ato o sócio **SANDRO LUIS ARAÚJO ALVES**, a quantia de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil Reais), referente sua participação no capital social da empresa, o equivalente a 24.000 (Vinte e quatro Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo que DECLARA ter recebido neste ato em moeda corrente do país o valor de R\$ 24.000,00 (Dezoito mil Reais).

2.2 O sócio VICTOR HUGO FEITOSA NAVARRO DE ARAÚJO ALVES vende e transfere neste ato o sócio **SANDRO LUIS ARAÚJO ALVES**, a quantia de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil Reais), referente sua participação no capital social da empresa, o equivalente a 24.000 (Vinte e quatro Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo que DECLARA ter recebido neste ato em moeda corrente do país o valor de R\$ 24.000,00 (Dezoito mil Reais).

2.3 A sócia KLAYNE LORRAYNE FEITOSA NAVARRO DE ARAÚJO ALVES vende e transfere neste ato o sócio **SANDRO LUIS ARAÚJO ALVES**, a quantia de R\$ 12.000,00 (Doze mil Reais), referente sua participação no capital social da empresa, o equivalente a 12.000 (Doze mil Reais) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo que DECLARA ter recebido neste ato em moeda corrente do país o valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil Reais).

2.4 A sócia RAYANE STEPHANIE FEITOSA NAVARRO DE ARAÚJO ALVES vende e transfere neste ato o sócio **SANDRO LUIS ARAÚJO ALVES**, a quantia de R\$ 12.000,00 (Doze mil Reais), referente sua participação no capital social da empresa, o equivalente a 12.000 (Doze mil Reais) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada

MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA
CNPJ 35.494.616/0001-40

uma, sendo que DECLARA ter recebido neste ato em moeda corrente do país o valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil Reais).

2.5 O sócio **SANDRO LUIS ARAÚJO ALVES** na condição de cessionário da parte cedente de **SANDRO LUIS ARAÚJO ALVES FILHO, VICTOR HUGO FEITOSA NAVARRO DE ARAÚJO ALVES, KLAYNE LORRAYNE FEITOSA NAVARRO DE ARAÚJO ALVES e RAYANE STEPHANIE FEITOSA NAVARRO DE ARAÚJO ALVES** a partir desta alteração assume como solidária, todos os direitos e deveres sociais (ativo e passivo) que lhe foram vendidos e transferidos pelo cedente.

3ª CLÁUSULA – Do capital social e sua distribuição

O capital social de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), dividido em 240.000 (Duzentos e quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, permanece inalterado distribuído e integralizado da seguinte forma:

SÓCIO	Qtd Quotas	VALOR R\$	%
SANDRO LUIS ARAÚJO ALVES	240.000	R\$ 240.000,00	100%
TOTAL	240.000	R\$ 240.000,00	100%

4ª CLÁUSULA – Da administração da sociedade, das suas competências e limitações

A sociedade será administrada pelo sócio **SANDRO LUIS ARAÚJO ALVES**, já qualificada neste presente, a qual poderá representar a sociedade, competindo-a o uso da denominação social ativa ou passivamente judicial e extrajudicial da sociedade, VEDADO, no entanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, a administradora prestar endossos, fianças, avais ou cauções de favor a terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

5ª CLÁUSULA – Da declaração de desimpedimento ao exercício da administração

Os administradores da empresa declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA
CNPJ 35.494.616/0001-40

6ª CLÁUSULA – Da Alteração do Objeto Social

A sociedade passa a ter como objeto, a partir do arquivamento deste ato: “Comércio varejista de madeira e artefatos. Comércio varejista de materiais de construção. Comércio varejista de tintas e materiais para pintura. Comércio varejista de material elétrico. Comércio varejista de ferragens e ferramentas. Comércio varejista de materiais hidráulicos. Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas. Comércio varejista de caixa de água. Comércio varejista de pedras para revestimento. Comércio varejista de móveis. Comércio varejista de artigos esportivos. Comércio varejista de móveis usados”.

E exercerá as seguintes atividades de CNAE: 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos. 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral. 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente. 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos. 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico. 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas. 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura. 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas. 4785-7/99 - Comércio varejista de outros artigos usados. 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis. 4744-0/06 - Comércio varejista de pedras para revestimento. 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos.

7ª CLÁUSULA – Da Ratificação

As demais cláusulas constantes no Contrato Social, que por expressa determinação não foram alteradas pela presente alteração contratual permanecem em pleno vigor.

Á vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social Original e Aditivos de acordo e em conformidade com a lei nº 10.406/2002, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

SANDRO LUIS ARAÚJO ALVES: brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Campina Grande – PB, data de nascimento: 21/01/1965, portador do CPF nº 427.871.224-34, identidade nº 930.717 2 via – SSDS–PB, residente na Rua Américo Carneiro nº 160 – Jardim Quarenta – Campina Grande – PB, CEP: 58.416-095.

MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA
CNPJ 35.494.616/0001-40

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA**, com sede na Rua Damasco, nº 269, Santa Rosa, Campina Grande – PB, CEP: 58.416-510, com contrato de constituição arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA sob nº 25200539613, inscrita no CPJ sob nº 35.494.616/0001-40.

1ª CLÁUSULA – Do nome empresarial, endereço e tempo de duração da sociedade (ART. 997, II E ART. 980-A, § 1º, CC)

A Sociedade Empresária Limitada gira sob denominação social **MADEREIRA ALVES & CIA LTDA**, legalmente estabelecida na Rua Damasco, nº 269, Santa Rosa, Campina Grande – PB, CEP: 58.416-510.

Parágrafo Único: Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

2ª CLÁUSULA - Do objeto social (art. 997, II, CC)

A sociedade tem como objeto, a partir do arquivamento deste ato: “Comércio varejista de madeira e artefatos. Comércio varejista de materiais de construção. Comércio varejista de tintas e materiais para pintura. Comércio varejista de material elétrico. Comércio varejista de ferragens e ferramentas. Comércio varejista de materiais hidráulicos. Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas. Comércio varejista de caixa de água. Comércio varejista de pedras para revestimento. Comércio varejista de móveis. Comércio varejista de artigos esportivos. Comércio varejista de móveis usados”.

E exercerá as seguintes atividades de CNAE: 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos. 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral. 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente. 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos. 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico. 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas. 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura. 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas. 4785-7/99 - Comércio varejista de outros artigos usados. 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis. 4744-0/06 - Comércio varejista de pedras para revestimento. 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos.

MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA
CNPJ 35.494.616/0001-40

3ª CLÁUSULA - Do capital (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital social de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil Reais), dividido em 240.000 (Duzentos e quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, permanece inalterado distribuído e integralizado da seguinte forma:

SÓCIO	Qtd Quotas	VALOR R\$	%
SANDRO LUIS ARAÚJO ALVES	240.000	R\$ 240.000,00	100%
TOTAL	240.000	R\$ 240.000,00	100%

4ª CLÁUSULA - Da responsabilidade dos sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposição da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002. (Art. 1.056, CC/2002)

5ª CLÁUSULA – Da administração (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

A sociedade será administrada pelo sócio **SANDRO LUIS ARAÚJO ALVES**, já qualificada neste presente, a qual poderá representar a sociedade, competindo-a o uso da denominação social ativa ou passivamente judicial e extrajudicial da sociedade, VEDADO, no entanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, a administradora prestar endossos, fianças, avais ou cauções de favor a terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

6ª CLÁUSULA – Da declaração de desimpedimento de administrador (ART. 1.011, § 1º CC E ART. 37, II DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Os administradores da empresa declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer em a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA
CNPJ 35.494.616/0001-40

7ª CLÁUSULA – Do balanço patrimonial (ART. 1.065, CC)

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurará os resultados.

Parágrafo primeiro - Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado, conforme for deliberado pela maioria dos sócios.

8ª CLÁUSULA – Das deliberações sociais

As deliberações sociais, ainda que impliquem alterações contratuais poderão ser tomadas pelo(s) sócio(s) que representar(em) a maioria absoluta do capital da sociedade consoante a faculdade deferida pelo art. 54 do Decreto nº 1.800 de 31 de janeiro de 1996.

Parágrafo único – Poderá ser promovida à resolução de um ou mais sócios referente à sociedade na forma do art. 1.085 da lei 10.406/02.

9ª CLÁUSULA – Do falecimento ou interdição de sócio

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

10ª CLÁUSULA – Do pró-labore

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª CLÁUSULA – Da dissolução da sociedade

A sociedade dissolve-se, entrando em liquidação, nos casos previstos em lei, ou por deliberação dos sócios. Aos sócios, caberá eleger o liquidante, arbitrar seus honorários e fixar a data de encerramento do processo de liquidação.

12ª CLÁUSULA – Do porte empresarial

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

13ª CLÁUSULA – Do foro

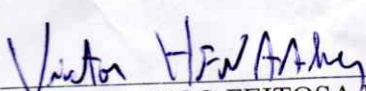
Fica eleito o foro da cidade de Campina Grande/PB para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

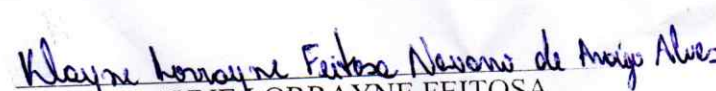
E por estarem de pleno acordo com os fatos reportados neste instrumento, depois de lido e achado tudo conforme, assinam-no, seguindo-se para registro e arquivamento perante a JUCEP – JUNTA COMERCIAL DA PARAÍBA.

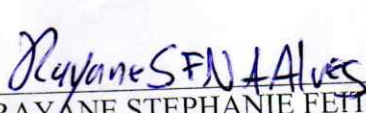
Campina Grande – PB, 14 de Fevereiro de 2023.



SANDRO LUIS ARAÚJO ALVES
Sócio Administrador

SANDRO LUIS ARAÚJO ALVES FILHO
Ex Sócio

VICTOR HUGO FEITOSA NAVARRO DE
ARAÚJO ALVES
Ex Sócio

KLAYNE LORRAYNE FEITOSA
NAVARRO DE ARAÚJO ALVES
Ex Sócia

RAYANE STEPHANIE FEITOSA NAVARRO DE
ARAÚJO ALVES
Ex Sócia



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, BENTO DE CARVALHO LIMA FILHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 005484, registrado em 02/03/2002, inscrito no CPF nº 94278725434, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
94278725434	005484	BENTO DE CARVALHO LIMA FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2023 14:01 SOB Nº 20233118608.
PROTOCOLO: 233118608 DE 27/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302693690. CNPJ DA SEDE: 35494616000140.
NIRE: 25200539613. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/02/2023.
MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA
CNPJ: 35.494.616/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:20:55 do dia 11/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/09/2024.

Código de controle da certidão: **71C7.88BC.EA38.831E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 35.494.616/0001-40

Razão Social: MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA

Nome Fantasia: MADEIREIRA ALVES

Certidão emitida às 14:41 de 02/05/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **JJ40.j09U**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.494.616/0001-40
Razão Social: MADEIREIRA ALVES E CIA LTDA
Endereço: R DAMASCO 269 / SANTA ROSA / CAMPINA GRANDE / PB / 58416-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2024 a 06/06/2024

Certificação Número: 2024050801130328457704

Informação obtida em 22/05/2024 10:09:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	27/03/1991
16.089.072-1	ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA		
NOME FANTASIA		
MADEIREIRA ALVES		
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL	
35.494.616/0001-40	2520053961-3	
LOGRADOURO	NÚMERO	
R DAMASCO	269	
COMPLEMENTO	BAIRRO	
	SANTA ROSA	
MUNICÍPIO	CEP	
CAMPINA GRANDE	58416-510	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4744-0/02	COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4744-0/02	COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
4744-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4741-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
4744-0/01	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
4744-0/04	COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4744-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744-0/06	COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO
4754-7/01	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4763-6/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4785-7/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE
NORMAL	27/03/1991
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
SANDRO LUIS ARAUJO ALVES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	25/09/2024
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202403251525249023	25/03/2024 15:25:24

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 35.494.616/0001-40
Razão Social: MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA

Atividade Econômica Principal:

4744-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS

Endereço:

RUA DAMASCO, 269 - SANTA ROSA - 58.416-510 - Campina Grande / Paraíba

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 22/05/2024 10:15

Proc. Administrativo 3- 713/2024

De: Luiz D. - SESUMA - CCO

Para:

Data: 22/05/2024 às 12:15:26

Setores envolvidos:

SESUMA - CCO, SESUMA - DEMAN, SESUMA - GS

AQUISIÇÃO DE CIMENTO

Segue o *Demonstrativo da Metodologia da Pesquisa* para fins de registro.

Atenciosamente,

—

Luiz Matheus da Cunha Dantas
Assessor Técnico

Anexos:

Demonstrativo_da_Metodologia_da_Pesquisa.pdf



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PMCG
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

DEMONSTRAÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

A pesquisa de preço não é um procedimento simples, uma vez que define o valor do certame licitatório. Observe todas as etapas do procedimento e siga conforme as orientações legais.

A pesquisa de preço é um procedimento para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública e deve adotar os procedimentos contidos no art. 23, da Lei 14.133/2021, conforme segue:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Atentando-se a orientação acima mencionada, insta consignar o disposto na **Instrução Normativa 65/2021**, em especial o artigo 5º:

•

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - **composição de custos** unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - **contratações similares** feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - **dados de pesquisa publicada em mídia especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PMCG
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

IV - **pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - **pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas**, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

PESQUISA DE PREÇO	
Parâmetros utilizados	
X	I - Composição de custos unitários, menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços
	II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.
	III - Pesquisa publicada em mídia especializada
X	IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores
	V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas
Observação: -	





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PMCG
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

Justificativas para **não** utilização dos parâmetros I e II. (§1º do art. 5º da IN n.º 65/2021)

I	Não utilização do Pannel de Preço ou Banco de Preços: -
II	Não utilização contratações similares de outros Entes públicos: Já foram utilizados os parâmetros I e IV.

Caso a pesquisa direta com fornecedores seja inferior a 3, justificar.

-

Justificar a escolha feita pelos fornecedores indicados.

Os fornecedores pelos quais foram solicitadas as propostas comerciais já detém de uma vasta experiência no mercado, além de trabalharem com órgão público. Facilitando, portanto, todo o trâmite desde solicitação de propostas a solicitação de material.

Fontes da Pesquisa	Valores cotados
Emanuelle Santos Cândido	R\$ 10.500,00
Madeira Alves	R\$ 10.800,00
Constrular	R\$ 11.400,00

Valores respectivos a cada metodologia

Média	Mediana	Menor Valor
R\$ 10.900,00	R\$ 10.800,00	R\$ 10.500,00

Método escolhido para a definição do preço estimado

	Média
	Mediana
X	Menor Valor

Justificativa para a escolha do método

A justificativa para adotar o critério do menor valor como fundamentação na contratação por Dispensa de Licitação reside na busca pela otimização da relação custo-benefício em favor da Administração Pública, com o propósito de assegurar a eficiência na utilização dos recursos públicos e a promoção da economicidade. Importa destacar que a opção pelo critério do menor valor não implica em prejuízo à qualidade dos serviços ou produtos contratados, haja vista que a Administração Pública realiza uma análise técnica das propostas apresentadas, verificando a conformidade destas às exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência. Nesse contexto, a utilização do menor valor como parâmetro proporciona uma avaliação equilibrada das propostas apresentadas pelos potenciais licitantes, permitindo a seleção daquela que melhor atenda aos requisitos definidos, assegurando, assim, a adequada prestação do serviço ou aquisição do produto, em consonância com os interesses da Administração Pública e dos cidadãos. A decisão pautada no menor valor contribui para uma contratação mais eficiente e transparente, baseada nos princípios da economicidade, igualdade de oportunidades e qualidade dos serviços públicos.

Se ocorreu desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, justificar.

-

Formas de utilização dos parâmetros:

	Individualizada
X	Combinada



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PMCG
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

Análise crítica dos preços coletados e outras justificativas necessárias, se houver.

A pesquisa de preços foi realizada através da plataforma Painel de Preços e através da pesquisa direta com fornecedores. De início, a empresa EMANUELLE SANTOS CÂNDIDO obteve o menor valor, porém, conforme recusa enviada via e-mail (constada nos autos), a mesma não poderá prosseguir como vencedora do processo. Com isso, partimos para a segunda opção, MADEIREIRA ALVES, estando essa, de acordo para fins de prosseguimento. Ademais, os preços coletados com os Fornecedores estão de acordo com o Painel de Preços e consequentemente, a média de mercado, fazendo com que a concorrência entre as empresas seja justa e equiparada. Ademais, foram consideradas as particularidades do objeto a ser contratado, bem como as condições específicas de cada fornecedor, visando assegurar um fornecimento que esteja em conformidade com os interesses da Administração Pública e em estrita observância à legislação aplicável. Dessa maneira, a escolha do menor valor como referência para a Planilha de Quantitativos evidencia o compromisso em conduzir a contratação de forma responsável e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, garantindo a obtenção de um produto que atenda plenamente às necessidades da Administração Pública e agregue valor ao interesse coletivo.

Campina Grande, Paraíba | data da assinatura eletrônica.

LUIZ MATHEUS DA CUNHA DANTAS
Assessor Técnico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB48-A752-286C-CF2D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ MATHEUS DA CUNHA DANTAS (CPF 087.XXX.XXX-80) em 22/05/2024 12:15:47 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/DB48-A752-286C-CF2D>

Proc. Administrativo 4- 713/2024

De: Luiz D. - SESUMA - CCO

Para:

Data: 22/05/2024 às 12:23:09

Setores envolvidos:

SESUMA - CCO, SESUMA - DEMAN, SESUMA - GS

AQUISIÇÃO DE CIMENTO

Segue a Justificativa para Escolha da Contratada para fins de registro.

Atenciosamente,

—

Luiz Matheus da Cunha Dantas
Assessor Técnico

Anexos:

Justificativa_para_Escolha_da_Contratada.pdf

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA CONTRATADA

A empresa possui estrutura logística e capacidade de abastecimento suficiente para atender à demanda desta secretaria dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a continuidade das operações e a manutenção das áreas urbanas e ambientais.

Portanto, considerando os aspectos mencionados e a necessidade de garantir o seguimento do trabalho da Diretoria de Manutenção, a escolha da empresa MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 35.494.616/0001-40 para a “AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA FINS DE ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DE CAMPINA GRANDE – PB”, se mostrou a mais adequada e vantajosa, dentro do contexto do processo, contribuindo para o cumprimento das atividades laborais de forma segura e eficiente.

Campina Grande, Paraíba | data da assinatura eletrônica.

LUIZ MATHEUS DA CUNHA DANTAS

Assessor Técnico – SESUMA/PMCG



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 89DC-129F-FCD4-6E99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ MATHEUS DA CUNHA DANTAS (CPF 087.XXX.XXX-80) em 22/05/2024 12:23:43 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/89DC-129F-FCD4-6E99>

Proc. Administrativo 5- 713/2024

De: Luiz D. - SESUMA - CCO

Para: SESUMA - DEMAN - A/C Josivaldo A.

Data: 22/05/2024 às 12:27:56

Setores envolvidos:

SESUMA - CCO, SESUMA - DEMAN, SESUMA - GS

AQUISIÇÃO DE CIMENTO

Prezado,

Segue a Planilha de Quantitativos para a sua análise e assinatura.

Atenciosamente,

—

Luiz Matheus da Cunha Dantas

Assessor Técnico

Anexos:

Planilha_de_Quantitativos.pdf

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND</u>	<u>QTD</u>	<u>VLR UNIT.</u>	<u>VLR TOTAL</u>
1	CIMENTO PORTLAND CP-32 (50KG)	SACO	300	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00

Campina Grande, Paraíba | data da assinatura eletrônica.

JOSIVALDO SALATIEL AGUIAR
DIRETOR DE MANUTENÇÃO

Assinado por 1 pessoa: JOSIVALDO SALATIEL AGUIAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B537-1033-A4BE-A8B8> e informe o código B537-1033-A4BE-A8B8



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B537-1033-A4BE-A8B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSIVALDO SALATIEL AGUIAR (CPF 215.XXX.XXX-00) em 22/05/2024 12:45:12 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B537-1033-A4BE-A8B8>

Proc. Administrativo 6- 713/2024

De: Luiz D. - SESUMA - CCO

Para: SESUMA - CCO - A/C Andrea A.

Data: 22/05/2024 às 12:49:53

Setores envolvidos:

SESUMA - CCO, SESUMA - DEMAN, SESUMA - GS

AQUISIÇÃO DE CIMENTO

Prezada,

Segue o *Termo de Referência* para a sua análise e assinatura.

Atenciosamente,

—

Luiz Matheus da Cunha Dantas

Assessor Técnico

Anexos:

Termo_de_Referencia_2_.pdf

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA

TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA FINS DE ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DE CAMPINA GRANDE – PB, em acordo as quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	CIMENTO PORTLAND CP-32 (50KG)	SACO	300	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00					

- 1.2 O contrato poderá ser substituído pela ordem de fornecimento, caso os itens sejam de entrega imediata.

- 1.3 Caso haja a contratação, esta terá vigência até 31 de dezembro do ano corrente, contados a partir da publicação do seu extrato no Semanário Oficial de Campina Grande.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Departamento de Manutenção é responsável por garantir a integridade e funcionalidade das infraestruturas urbanas, tais como calçadas, meio-fios, praças públicas, e estruturas de contenção e drenagem. A constante exposição a intempéries, tráfego de pedestres e veículos, e o desgaste natural demandam intervenções periódicas para assegurar a segurança e o bom estado desses elementos.

O cimento é um componente fundamental em uma variedade de reparos estruturais, incluindo a correção de rachaduras, fissuras, e o preenchimento de espaços vazios. Sua aplicação possibilita a estabilização das estruturas, garantindo durabilidade e resistência ao desgaste. Sendo assim, um material versátil, adaptável a diversas técnicas de reparo e construção. Sua maleabilidade permite a moldagem conforme as necessidades específicas de cada intervenção, possibilitando a execução de trabalhos em diferentes formas e superfícies.

A presente aquisição assegura a uniformidade nos resultados das intervenções, garantindo a conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes. A utilização de um produto padronizado reduz os riscos de falhas estruturais e aumenta a vida útil das obras.

Ao utilizar cimento de alta qualidade, é possível minimizar o impacto ambiental associado às intervenções de manutenção. A durabilidade e resistência proporcionadas pelo cimento contribuem para a redução da necessidade de reparos frequentes, diminuindo o consumo de recursos naturais e os custos associados à execução de novas obras.

A disponibilidade contínua de cimento no estoque do Departamento de Manutenção otimiza os processos operacionais, permitindo uma resposta ágil às demandas emergenciais e programadas. A gestão adequada dos recursos materiais facilita o planejamento de atividades e contribui para a eficiência e eficácia das operações de manutenção urbana.

Em virtude das razões expostas, a aquisição de cimento é essencial para viabilizar as atividades de manutenção urbana realizadas pelo Departamento de Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande, garantindo a preservação, segurança e qualidade das infraestruturas urbanas da cidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Caberá ao contratante:

- 4.1.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Nº 4.751/23.
- 4.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição.
- 4.1.3. Encaminhar à contratada a Autorização de Fornecimento, através do gestor do contrato.
- 4.1.4. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias a prestação dos serviços.
- 4.1.5. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela contratada desde que devidamente identificados, na sede do contratante.
- 4.1.6. Disponibilizar local adequado, caso necessário, para a efetiva prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência.
- 4.1.7. Autorizar e receber os serviços, de acordo com as condições e especificações contidas neste Termo de Referência.
- 4.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.1.9. Notificar à contratada, formalmente, caso os serviços estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência para a sua imediata substituição.
- 4.1.10. Atestar as faturas correspondentes ao serviço prestado, por intermédio do gestor do contrato.
- 4.1.11. Efetuar o pagamento devido pelo serviços, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Caberá à contratada:

- 5.1.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do contrato.
- 5.1.2. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 5.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo



contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

5.1.5. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos, condições exigidas e observar as datas, horários estabelecidos pelo contratante.

5.1.6. Prestar os serviços em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, com a qualidade e padrões exigidos, obedecendo à quantidade estipulada pelo contratante.

5.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo contratante referente ao serviço fornecido.

5.1.8. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços no local indicado pelo contratante, obedecendo o estabelecido neste Termo de Referência em compatibilidade com as informações inseridas na Autorização de Fornecimento.

5.1.9. Assumir todas as responsabilidades por acidentes e/ou eventualidades que possam ocorrer no ato da prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, ainda que ocorrido nas dependências do contratante;

5.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os itens adquiridos pelo contratante.

5.1.11. Permitir a fiscalização dos serviços pelo gestor do contrato indicado pelo contratante atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço, que não estejam de acordo com as normas, especificações técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

5.1.12. Encaminhar ao contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba, prazo máximo de 01 (um) dia, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 01 (um) dia de sua ocorrência, ambas contadas a partir do recebimento da notificação;

6.2. A prestação dos serviços e/ou entrega dos itens deverá ser feita no local determinado pela Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

6.3. A entrega do item será de forma imediata (a partir do recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho) e integral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o

órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.3.1. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Sicaf para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sicaf.

7.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sicaf, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos

termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

SIGLA	DEFINIÇÃO
EM	Encargos moratórios
I	Índice de compensação financeira = 0,00016438, apurado conforme expressão aritmética do subitem 10.13.2
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	Valor da parcela a ser paga
TX	Percentual da taxa anual = 6%

a) Cálculo:

$$I = \frac{(TX)}{\frac{6}{100}} \quad I = 0,00016438$$

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a



adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

10.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.

10.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato ;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções de que trata este Termo de Referência são aquelas descritas nos artigos 155 a 163, da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 4.751/23, bem como na forma prevista na Portaria Conjunta SAD/CGM 02/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. O custo da contratação é de valor total: R\$ 10.800,00.

Campina Grande, Paraíba | data da assinatura eletrônica.

ANDRÉA DÓRIA DE SOUZA ALMEIDA
Assessora Técnica



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F2F7-6023-11EE-93F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDREA DORIA DE SOUSA ALMEIDA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 22/05/2024 13:00:24 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/F2F7-6023-11EE-93F6>

Proc. Administrativo 7- 713/2024

De: Luiz D. - SESUMA - CCO

Para: SESUMA - AJUR - A/C Andrezza M.

Data: 22/05/2024 às 13:47:34

Prezada,

Segue o processo para a sua análise e deliberações.

Atenciosamente,

—

Luiz Matheus da Cunha Dantas

Assessor Técnico

Proc. Administrativo 8- 713/2024

De: Andrezza M. - SESUMA - AJUR

Para: SESUMA - EMP

Data: 24/05/2024 às 12:02:12

Andrea de Lima Silva - SESUMA - EMP, segue para solicitação de dotação.

—
Atenciosamente

Andrezza Medeiros

Assessora Jurídica

OAB/PB 12.066

Proc. Administrativo 9- 713/2024

De: Andrea S. - SESUMA - EMP

Para: GP - CDG

Data: 24/05/2024 às 12:30:00

Prezada Márcia, segue Solicitação de Demonstrativo.

—

Andrea de Lima Silva

Setor de Empenho

Anexos:

Solicitacao_de_Demonstrativo_Aquisicao_de_Cimento.pdf



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

Campina Grande, 24 de maio de 2024

Assunto: SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Movimentação n°: 61

Ilustríssima Senhora,
MÁRCIA MADALENA OLIVEIRA DE SOUZA
Coordenadora de Gestão da Chefia de Gabinete do Prefeito

Senhora Coordenadora,
Ao cumprimentá-la, solicito a expedição de Demonstrativo de Dotação Orçamentária para contrato a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA FINS DE ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DE CAMPINA GRANDE – PB

INÍCIO: 24/05/2024

EXECUÇÃO: POR MEDIÇÃO

Ficha: 1167 Material de Consumo

Fonte: 15001000

Ação/Elemento: 2090/3390.30 - SERVIÇOS MELHORAMENTOS NO SISTEMA VIÁRIO (TAPA BURACO, DRENAGEM, CALÇADA)

Valor GLOBAL R\$ 10.800,00

*Esta reserva orçamentária terá validade de **90 (noventa) dias**.*

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOÃO GOMES DE SOUZA NETO
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Proc. Administrativo 10- 713/2024

De: Madalena S. - GP - CDG

Para: SESUMA - EMP

Data: 27/05/2024 às 12:19:03

Conforme solicitado segue Demonstrativo 319.

—

Madalena Márcia O de Souza

Coordenadora de Gestão

Anexos:

Demo_319_aquisicao_cimento.pdf



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO

OBJETO: Aquisição de cimento para fins de atender necessidades da Diretoria de Manutenção e serviços da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande - PB.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **15 4511020 2090** - Serviços de melhoramentos no sistema viário.
Elemento da Despesa: **3390.30**
Fonte de Recursos: **15001000**

VALOR ESTIMADO DA DESPESA GERADA: **R\$ 10.800,00**

DOTAÇÃO ATUALIZADA **R\$ 218.610,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 6512

Declaro para os devidos fins, que a geração de despesa, referente objeto acima descrito, tem adequação orçamentária com programas e ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), como também, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Campina Grande – PB, 27 de Maio de 2024.

João Gomes de Souza Neto
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Proc. Administrativo 11- 713/2024

De: Andrea S. - SESUMA - EMP
Para: SESUMA - GS
Data: 27/05/2024 às 12:49:22

Senhor Secretário, segue Autorização e Demonstrativo para assinatura.

—

Andrea de Lima Silva
Setor de Empenho

Anexos:
AUTORIZACAO_039_2024.pdf
Demo_319_aquisicao_cimento.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
João Gomes de Souza Neto	28/05/2024 17:16:29	1Doc JOÃO GOMES DE SOUZA NETO CPF 929.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **80FC-6465-891B-72A2**



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA

AUTORIZAÇÃO N° 039/2024

Ilmo. Sr.

Dirijo-me a Vossa Senhoria, objetivando AUTORIZAR à abertura do processo, conforme especificações abaixo:

OBJETO	Aquisição de cimento para fins de atender necessidades da Diretoria de Manutenção e serviços da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande - PB.
VALOR/ORIGEM DOS RECURSOS	15001000 – R\$ 10.800,00
PRAZO	Imediato
FORMA DE PAGAMENTO	Os pagamentos se darão pela Secretaria de Finanças, após recebimento e notificação por parte da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA.
GESTOR CONTRATO	JOÃO GOMES DE SOUZA NETO

Para tanto, encaminhamos em anexo documentos necessários à abertura do respectivo processo licitatório
- Anexo I – Demonstrativo da Previsão de Dotação Orçamentária e Declaração.

Campina Grande, 27 de maio de 2024.

JOÃO GOMES DE SOUZA NETO
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Ilmo.Sr.
MARIZETE FERREIRA TAVARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Nesta





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO

OBJETO: Aquisição de cimento para fins de atender necessidades da Diretoria de Manutenção e serviços da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande - PB.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **15 4511020 2090** - Serviços de melhoramentos no sistema viário.
Elemento da Despesa: **3390.30**
Fonte de Recursos: **15001000**

VALOR ESTIMADO DA DESPESA GERADA: **R\$ 10.800,00**

DOTAÇÃO ATUALIZADA **R\$ 218.610,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 6512

Declaro para os devidos fins, que a geração de despesa, referente objeto acima descrito, tem adequação orçamentária com programas e ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), como também, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Campina Grande – PB, 27 de Maio de 2024.

João Gomes de Souza Neto
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 80FC-6465-891B-72A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO GOMES DE SOUZA NETO (CPF 929.XXX.XXX-87) em 28/05/2024 17:16:27 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/80FC-6465-891B-72A2>

Proc. Administrativo 12- 713/2024

De: Andrea S. - SESUMA - EMP

Para: SESUMA - AJUR

Data: 29/05/2024 às 08:29:27

Segue.

—

Andrea de Lima Silva
Setor de Empenho

Proc. Administrativo 13- 713/2024

De: Andrezza M. - SESUMA - AJUR

Para: SESUMA - GS

Data: 03/06/2024 às 11:00:58

Setores envolvidos:

SESUMA - AJUR, SESUMA - EMP, SESUMA - CCO, SESUMA - DEMAN, GP - CDG, SESUMA - GS

AQUISIÇÃO DE CIMENTO

Senhor Secretário João Gomes de Souza Neto - SESUMA - GS, segue parecer de conformidade para sua autorização no seguimento.

—

Atenciosamente

Andrezza Medeiros

Assessora Jurídica

OAB/PB 12.066

Anexos:

Parecer_Dispenza_Valor_Lei_14_133_21.pdf



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

Parecer n°: 027/2024/JUR/SESUMA

Referente: Dispensa por valor para aquisição de cimento (Processo administrativo n° 713/2024).

DIREITO ADMINSTRATIVO. PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO. PARECER ACERCA DE PEDIDO EMANADO DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA- POSSIBILIDADE ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021.

PARECER JURÍDICO

I- RELATÓRIO

Trata-se de pedido emanado do Departamento de Manutenção desta Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, cujo objetivo é a contratação de empresa para fornecimento de cimento, para atender as necessidades desta Secretaria, tal pedido foi instruído com orçamentos apresentados por empresas do ramo, tendo como melhor proposta a da empresa Madereira Alves & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 35.494.616/0001-40, com valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Analisando o pedido, o senhor Secretário da SESUMA encaminhou o processo à esta assessoria para que se pronunciasse a respeito, indicando os meios e as providências cabíveis a serem adotadas para fornecimento dos referidos produtos, o que agora o faz, emitindo parecer jurídico com fulcro no melhor direito.

Esse é o resumo do necessário.

Rua Vigolvino Wanderley, 535, Conceição, Campina Grande, Paraíba
Telefone: (83)3310-6115





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA
I- DA FINALIDADE DO PARECER JURÍDICO

II.i- Dos fundamentos jurídicos

O procedimento licitatório é o meio adequado para a aquisição de bens e contratação de serviços por parte do Estado conforme a legislação pátria, no entanto, a Lei 14.133/2021, que regula a matéria, prevê situações em que a licitação é dispensável ou inexigível.

O caso em tela enquadra-se justamente em uma destas exceções legais, especificamente, aquela prevista no art. 24, IV, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#) [\(Vigência\)](#) [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\)](#) [Vigência](#) [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\)](#) [Vigência](#)

[Art. 75, caput, inciso II](#)

R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos utilizou vários critérios para estabelecer as hipóteses em que o procedimento de licitação é dispensável, dentre eles destaca-se o do valor, ou seja, para realização de obras e serviços e para outros serviços e compras que não ultrapasse o limite previsto em Lei não será necessária a realização de licitação.

No caso em apreço há um requerimento para contratação de empresa para fornecimento de cimento, para atender as demandas do Departamento de Manutenção, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), vez que foi a melhor proposta oferecida no mercado, conforme se depreende dos orçamentos anexos ao

Rua Vigolvinio Wanderley, 535, Conceição, Campina Grande, Paraíba
Telefone: (83)3310-6115





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA
presente procedimento.

A Nova Lei de Licitações, além dos requisitos de valor, estabelece de forma expressa os documentos necessários para instruir uma dispensa, senão vejamos o que prevê o art. 72:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Denota-se de uma breve análise dos dispositivos legais supracitados que a licitação será dispensável para outros serviços e compras se o valor total não ultrapassar R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), adequando-se ao caso em tela, pois conforme narração em linhas pretéritas, o requerimento é para aquisição de produtos no importe de R\$ 10.800,00

Rua Vigolvinio Wanderley, 535, Conceição, Campina Grande, Paraíba
Telefone: (83)3310-6115





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA
(dez mil e oitocentos reais), não ultrapassando o limite legal.

Ademais, exige-se uma lista de documentos, que devem constar, obrigatoriamente no procedimento, passemos a análise do preenchimento de tais requisitos:

- documento de formalização demanda
- estimativa de despesa
- parecer jurídico e técnico
- demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessária
- razão de escolha do contratado
- autorização da autoridade competente

Ao analisar o procedimento, verifica-se que os documentos acima elencados constam dos autos, a empresa vecendora apresentou todos os documentos que atestam sua habilitação e qualificação para fornecimento dos produtos, tendo sido a escolhida por ter apresentado a melhor proposta e o critério de julgamento ser o menor valor – dispensa por valor-.

No tocante à estimativa de despesa, tem-se que os critérios do art. 23 da Nova Lei de Licitações foram observados, conforme atesta o demonstrativo da metodologia da pesquisa e documentos anexados:

Rua Vigolvino Wanderley, 535, Conceição, Campina Grande, Paraíba
Telefone: (83)3310-6115





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

Justificar a escolha feita pelos fornecedores indicados.

Os fornecedores pelos quais foram solicitadas as propostas comerciais já detém de uma vasta experiência no mercado, além de trabalharem com órgão público. Facilitando, portanto, todo o trâmite desde solicitação de propostas a solicitação de material.

Fontes da Pesquisa	Valores cotados
Emanuelle Santos Cândido	R\$ 10.500,00
Madeiraira Alves	R\$ 10.800,00
Constrular	R\$ 11.400,00

Valores respectivos a cada metodologia		
Média	Mediana	Menor Valor
R\$ 10.900,00	R\$ 10.800,00	R\$ 10.500,00

Método escolhido para a definição do preço estimado	
☐	Média
☐	Mediana
☒	Menor Valor

Análise crítica dos preços coletados e outras justificativas necessárias, se houver.

A pesquisa de preços foi realizada através da plataforma Painei de Preços e através da pesquisa direta com fornecedores. De início, a empresa EMANUELLE SANTOS CÂNDIDO obteve o menor valor, porém, conforme recusa enviada via e-mail (constada nos autos), a mesma não poderá prosseguir como vencedora do processo. Com isso, partimos para a segunda opção, MADEIREIRA ALVES, estando essa, de acordo para fins de prosseguimento. Ademais, os preços coletados com os Fornecedores estão de acordo com o Painei de Preços e consequentemente, a média de mercado, fazendo com que a concorrência entre as empresas seja justa e equiparada. Ademais, foram consideradas as particularidades do objeto a ser contratado, bem como as condições específicas de cada fornecedor, visando assegurar um fornecimento que esteja em conformidade com os interesses da Administração Pública e em estrita observância à legislação aplicável. Dessa maneira, a escolha do menor valor como referência para a Planilha de Quantitativos evidencia o compromisso em conduzir a contratação de forma responsável e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, garantindo a obtenção de um produto que atenda plenamente às necessidades da Administração Pública e agregue valor ao interesse coletivo.

Cristalino está, portanto, que ante o pequeno valor da compra a ser realizada, conforme proposta apresentada pela empresa e sendo este compatível com praticado no mercado da cidade, a contratação necessária ao atendimento dessa demanda está dispensada do processo licitatório.

Rua Vigolvinu Wanderley, 535, Conceição, Campina Grande, Paraíba
Telefone: (83)3310-6115

Assinado por 1 pessoa: ANDREZZA MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C5AC-5B82-9A3F-772A> e informe o código C5AC-5B82-9A3F-772A



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA
Devendo, assim, ser realizada de maneira direta.

Oportuno salientar quanto à exigência do contrato a Nova Lei de Licitações dispõe que:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor

Assim sendo, se além de ter sido uma licitação em razão do valor, que é o caso em tela, a entrega for imediata e não tiver a necessidade de assistência técnica, o instrumento contratual será dispensado, caso contrário é obrigatório.

II.ii- Da dispensa eletrônica

O art. 75 da Lei 14.133/21 ao dispor sobre dispensa de licitação, em seu § 3º, dispõe que:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

Observa-se que o dispositivo supra menciona a dispensa como sendo “preferencialmente” eletrônica, não havendo obrigatoriedade expressa, apenas sugere-se

Rua Vigolvinio Wanderley, 535, Conceição, Campina Grande, Paraíba
Telefone: (83)3310-6115



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA
que seja feita nesse formato.

Assim sendo, tem-se que uma vez presentes os requisitos constantes no art. 72 da Nova Lei de Licitações a dispensa pode ser feita, mesmo que não seja na forma eletrônica.

II- CONCLUSÃO

Assim, pelas razões expostas, esta Assessoria Jurídica recomenda que seja realizada a contratação requerida, com vistas à aquisição dos produtos já informados, necessários ao atendimento das necessidades desta Secretaria, nos moldes acima expostos.

Este é o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Campina Grande, 03 de junho de 2024.

Andrezza Gabriel Medeiros Costa
OAB/PB 12.066
Assessora Jurídica-Sesuma





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C5AC-5B82-9A3F-772A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDREZZA MEDEIROS (CPF 027.XXX.XXX-12) em 03/06/2024 11:01:25 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C5AC-5B82-9A3F-772A>

Proc. Administrativo 14- 713/2024

De: João N. - SESUMA - GS

Para:

Data: 03/06/2024 às 13:30:28

Autorizo.

—

João Gomes de Souza Neto

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Proc. Administrativo 15- 713/2024

De: Jacquelyne A. - SESUMA - GS

Para:

Data: 03/06/2024 às 13:30:47

—
Jacquelyne Farias
Secretária do Secretário

SESUMA

Proc. Administrativo 16- 713/2024

De: Andrezza M. - SESUMA - AJUR

Para: SESUMA - CCO

Data: 03/06/2024 às 20:49:19

Andrea Doria de Sousa Almeida - SESUMA - CCO, segue para ato e aviso de ratificação.

—
Atenciosamente

Andrezza Medeiros

Assessora Jurídica

OAB/PB 12.066

Proc. Administrativo 17- 713/2024

De: Luiz D. - SESUMA - CCO

Para: SESUMA - GS - A/C João N.

Data: 04/06/2024 às 07:57:49

Setores envolvidos:

SESUMA - AJUR, SESUMA - EMP, SESUMA - CCO, SESUMA - DEMAN, GP - CDG, SESUMA - GS

AQUISIÇÃO DE CIMENTO

Prezado Secretário,

Segue o Ato e Aviso de Ratificação para a sua análise e assinatura.

Atenciosamente,

—

Luiz Matheus da Cunha Dantas

Assessor Técnico

Anexos:

Ato_e_Aviso_de_Ratificacao.pdf



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14.018/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 413/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório Nº 413/2024, cujo objeto é a: **AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA FINS DE ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DE CAMPINA GRANDE – PB,**”, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 14.014/2024, em favor da empresa MADEIREIRA ALVES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 35.494.616/0001-40, no valor de R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme parecer da assessoria jurídica.

Campina Grande, Paraíba | data da assinatura eletrônica.

JOÃO GOMES DE SOUZA NETO
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: JOÃO GOMES DE SOUZA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/4405-1423-3120-6290> e informe o código 4405-1423-3120-6290



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14.018/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 713/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a dispensa de Licitação Nº 14.018/2024, cujo objeto é a “AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA FINS DE ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DE CAMPINA GRANDE – PB,” em favor da empresa MADEIREIRA ALVES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 35.494.616/0001-40, no valor R\$10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme parecer da assessoria jurídica.

Campina Grande, Paraíba | data da assinatura eletrônica.

JOÃO GOMES DE SOUZA NETO
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: JOÃO GOMES DE SOUZA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/4405-1423-3120-6290> e informe o código 4405-1423-3120-6290





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4405-1423-3120-6290

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO GOMES DE SOUZA NETO (CPF 929.XXX.XXX-87) em 04/06/2024 12:18:46 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/4405-1423-3120-6290>

Proc. Administrativo 18- 713/2024

De: João N. - SESUMA - GS

Para:

Data: 04/06/2024 às 12:19:11

—
João Gomes de Souza Neto

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Proc. Administrativo 19- 713/2024

De: Luiz D. - SESUMA - CCO

Para: SESUMA - CCO - A/C Andrea A.

Data: 05/06/2024 às 10:38:29

Prezada,

Segue o Semanário para fins de cadastro nos devidos portais.

Atenciosamente,

—

Luiz Matheus da Cunha Dantas

Assessor Técnico

Anexos:

Semanario.pdf

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.073/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 545/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.073/2024**, cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, VISITAS CLÍNICAS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA**, em favor da **PESSOA JURÍDICA JCRC SERVICOS MEDICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº **47.455.443/0001-30**, no VALOR de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais). Com fundamento no **Artigo 74, inciso IV da LEI Nº 14.133/2021** e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 17 de maio de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Cultura apresenta Extrato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil a firmar Parceria com a administração pública municipal, em razão da inviabilidade de competição, posto haver somente uma Associação de Quadrilhas Juninas de Capina Grande - ASQUAJU. Fundamento Legal: art. 31, da Lei nº 13.019/2014 c/c art. 8º, do Decreto Municipal nº 4.602/2021.

Campina Grande – PB, 04 de junho de 2024.

RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO
Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14.017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 674/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação Nº 14.017/2024, cujo objeto é a **“AQUISIÇÃO DE CORRENTES COMPATÍVEIS COM MOTOSERRAS STIHL MS 170 E 382, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB”**, em favor da **FLORESTA**

MAQUINAS E MOTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.197.203/0001-94, no valor de R\$ 7.400,00 (SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme parecer da assessoria jurídica.

Campina Grande, Paraíba | 04 de junho de 2024.

JOÃO GOMES DE SOUZA NETO
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14.018/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 713/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a dispensa de Licitação Nº 14.018/2024, cujo objeto é a **“AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA FINS DE ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DE CAMPINA GRANDE – PB,”** em favor da empresa **MADEIREIRA ALVES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 35.494.616/0001 - 40 , no valor R\$10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme parecer da assessoria jurídica.

Campina Grande, Paraíba | 04 de junho de 2024.

JOÃO GOMES DE SOUZA NETO
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 – CONTRATO Nº 2.14.045/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA - ARENSA **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA (DA VIGÊNCIA) DO CONTRATO Nº 2.14.045/2023 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 2.14.045.2023 FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES A PARTIR DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO ORIGINÁRIO, QUAL SEJA DIA 6 DE JUNHO DE 2024. **licitação:** A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 601/2023. **SIGNATÁRIOS:** JOÃO GOMES DE SOUZA NETO E MARIA JOSÉ DA SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 4 DE JUNHO DE 2024.

JOÃO GOMES DE SOUZA NETO
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE – COMEA

PROCESSO Nº 173/2024
LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 030/2024

I – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de